



Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
Procuradoria Geral do Município  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

**LEI Nº 2.491/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2.021.**

*“Dispõe sobre alteração da Lei municipal nº 2.411/18, referente à alteração do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional - TO, e dá outras providências”.*

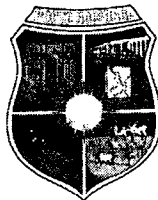
Eu, **PREFEITO DE PORTO NACIONAL**, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.411/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. (omissis)

...

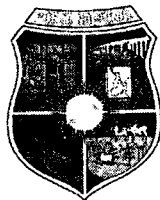
IV - de uma contribuição mensal do Município incluído suas autarquias e fundações relativa ao custo normal definida na reavaliação atuarial igual a 13,95% (treze inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) já incluída a taxa de administração de 2% (dois por cento) necessária à organização e funcionamento da unidade gestora calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

**Art. 2º.** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2020, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, iniciando com 5,94% e escalonadas conforme tabela:

<b>Período</b>	<b>Taxa do Custo Especial</b>
2020	5,94%
2021	6,94%
2022	6,94%
2023	13,46%
2024	20,17%
2025	20,29%
2026	20,41%
2027	20,52%
2028	20,64%
2029	20,76%
2030	20,88%
2031	21,01%
2032	21,13%
2033	21,25%
2034	21,37%
2035	21,50%
2036	21,62%
2037	21,75%
2038	21,88%
2039	22,00%
2040	22,13%
2041	22,26%
2042	22,39%
2043	22,52%
2044	22,65%
2045	22,78%
2046	22,92%
2047	23,05%
2048	23,18%
2049	23,32%
2050	23,45%
2051	23,59%
2052	23,73%
2053	23,86%
2054	24,00%



**Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO**  
**Procuradoria Geral do Município**  
Avenida Murilo Braga n.º 1.887, Centro, Porto Nacional - TO - CEP: 77.500 - 000.  
(63) 3363.6000 - e-mail: [procporto@gmail.com](mailto:procporto@gmail.com)

**Art. 3º.** O plano de amortização do RPPS poderá ser alterado através de ato do chefe do executivo por meio de decreto para fins de reajustamento, devendo o mesmo ser revisto todos os anos conforme o resultado da reavaliação atuarial anual do município, assim como, o custo normal.

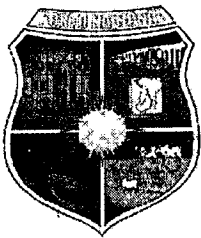
**Art. 4º.** A cobrança das contribuições previdenciárias previstas nos artigos 1º e 2º somente poderá ser exigida a partir do primeiro dia do mês subsequente depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação, conforme preceitua o § 6º do artigo 195 da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** Até o início da cobrança da contribuição previdenciária de que trata este artigo, permanecem inalteradas as alíquotas em vigência.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação para fins de homologação do resultado da reavaliação atuarial de 2020, revogadas as disposições em contrário.

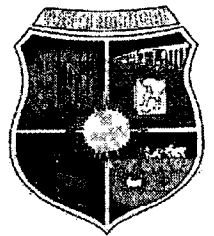
**PALÁCIO TOCANTINS, GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO  
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO  
TOCANTINS, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2021.**

  
**RONIVON MACIEL GAMA**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL - TO

LEI MUNICIPAL Nº 2479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2021



ANO I – PORTO NACIONAL, SEGUNDA-FEIRA, 23 DE AGOSTO DE 2021 – Nº 111

## SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	01
Atos do Poder Executivo.....	02
Gabinete do Prefeito.....	03
Secretaria Municipal da Administração.....	04
Secretaria Municipal da Produção.....	04
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento Urbano e Mobilidade.....	05
Fundo Municipal de Assistência Social/Secretaria Municipal de Assistência Social.....	05
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável-CMDR.....	06

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 2.491/2021 DE 23 DE AGOSTO DE 2021.

***"Dispõe sobre alteração da Lei municipal nº. 2.411/18, referente à alteração do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS do município de Porto Nacional - TO, e dá outras providências".***

Eu, PREFEITO DE PORTO NACIONAL, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei Municipal nº 2.411/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. (omissis)

...

IV - de uma contribuição mensal do Município incluído suas autarquias e fundações relativa ao custo normal definida na reavaliação atuarial igual a 13,95% (treze inteiros e noventa e cinco centésimos percentuais) já incluída a taxa de

administração de 2% (dois por cento) necessária à organização e funcionamento da unidade gestora calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**Art. 2º.** Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial apurado em 2020, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos segurados, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente, iniciando com 5,94% e escalonadas conforme tabela:

Período	Taxa do Custo Especial
2020	5,94%
2021	6,94%
2022	6,94%
2023	13,46%
2024	20,17%
2025	20,29%
2026	20,41%
2027	20,52%
2028	20,64%
2029	20,76%
2030	20,88%
2031	21,01%
2032	21,13%
2033	21,25%
2034	21,37%
2035	21,50%
2036	21,62%
2037	21,75%
2038	21,88%
2039	22,00%
2040	22,13%
2041	22,26%
2042	22,39%
2043	22,52%
2044	22,65%
2045	22,78%
2046	22,92%
2047	23,05%
2048	23,18%
2049	23,32%
2050	23,45%
2051	23,59%
2052	23,73%
2053	23,86%
2054	24,00%